



**PODER  
Executivo**  
& Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 10 • Nº 764 • Barra do Piraí, 08 de Dezembro de 2014 • R\$ 0,50

[www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

##### LEI MUNICIPAL Nº 2492 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

**EMENTA:** "OBRIGA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS QUE VISEM O USO RACIONAL DE ÁGUA POTÁVEL NAS NOVAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As novas edificações do Município de Barra do Piraí, destinadas às categorias de uso residencial e não residencial, ficam obrigadas a contar com equipamentos destinados ao uso racional da água potável.

Parágrafo único - Para os fins da presente Lei, entende-se por uso racional da água potável o combate ao desperdício nas operações diárias de consumo, bem como o aproveitamento de água da chuva para fins menos nobres, não potáveis.

Art. 2º - Os equipamentos mínimos mencionados no art. 1º deverão constar de regulamento específico a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os imóveis de que trata a presente Lei poderão efetuar a implantação de equipamentos que possibilite o uso racional da água potável isolada ou conjuntamente com outros imóveis, desde que existam condições técnicas para tanto.

Art. 4º - O Poder Executivo estudará formas de incentivo para que os imóveis construídos em data anterior à vigência desta Lei venham a se adaptar às disposições presentes.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor em cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 181/2014

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

##### LEI MUNICIPAL Nº 2500 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

**EMENTA:** AUTORIZA O EXECUTIVO PROCEDER A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA, COMTER, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, autoriza e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí as tratativas necessárias para a criação do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração e Renda, (COMTER), encarregado de, exclusivamente de forma consultiva, subsidiar o Chefe do Poder Executivo naquilo que pertine às políticas públicas de fomento e apoio à geração de renda.

§ 1º - O COMTER constituir-se-á em um espaço público coletivo de participação do governo e da sociedade civil organizada, no estabelecimento de diretrizes e prioridades para a implementação de políticas públicas do trabalho em âmbito municipal, resultando na organização e fortalecimento do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda nos termos de que prevê a Convenção nº 88, da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

§ 2º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego, e Geração de Renda – COMTER, em sua atuação, pautar-se-á pelos seguintes princípios gerais que norteiam a geração de empregos em nossa cidade:

I- Erradicação da pobreza e marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais de forma combinada com o eixo estruturante do desenvolvimento sustentável local;

II- Fortalecimento das políticas ativas de emprego em detrimento das políticas passivas;

III- Fortalecimento e participação ativa dos atores sociais na gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda.

IV- Promover o intercâmbio de suas ações com outros conselhos e comissões municipais de emprego, objetivando, não apenas a integração do sistema, mas também a obtenção de dados orientadores as suas ações.

V- Proceder ao acompanhamento dos recursos alocados mediante convênios, no que se refere ao cumprimento dos critérios de natureza técnica, definidos pelo MTE/CODEFAT.

VI- Participar da elaboração do Plano Estadual Anual de Ação, com o objetivo de evitar superposições das ações em seu espaço territorial.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda poderá ter composição tripartite e paritária, podendo ser composto por representantes do Poder Público, Empregadores e Empregados, cujos titulares e suplentes serão indicados pela respectivas organizações, dentre as mais representativas e atuantes, constituindo-se por 15 (quinze) membros, da seguinte forma:

- I. 05 (cinco) representantes do Poder Executivo
- II. 05 (cinco) representantes dos Empregadores
- III. 05 (cinco) representantes dos Trabalhadores

§ 1º - O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares para um mandato de um ano, observando, na sua sucessão, o sistema de rodízio entre os representantes.

§ 2º - Os Conselheiros terão um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - Propomos que o Conselho de que trata esta Lei, tenha as

seguintes atribuições:

I. Propor aos órgãos públicos e entidades não governamentais, inclusive acadêmicas e de pesquisas, programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural sobre o mercado de trabalho do Município;

II. Elaborar e apreciar projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional no Município;

III. Propor programas, projetos e medidas que incentivem o associativismo e a auto-organização, como forma de enfrentar o impacto do desemprego nas áreas urbanas e rural do Município;

IV. Formular a proposta de pisos municipais de salários;

V. Elaborar projetos de geração de empregos voltados às pessoas com necessidades Especiais;

VI. Garantir a qualificação profissional do trabalhador;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda poderá ter uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento de informações necessárias às suas deliberações. Parágrafo Único – A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda poderá promover uma Conferência a cada dois anos, preferencialmente no mês de dezembro, na qual será empossada a nova Diretoria observando a convocação de todas as entidades envolvidas no processo de geração e renda do Município, bem como as instituições públicas.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado do Rio de Janeiro – CETERJ, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da aprovação do Estatuto de formação do Conselho.

Art. 7º - Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 167/2014

Autor: Agostinho P. dos Santos

LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Vice-prefeito**

NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

**Procurador Geral do Município**

HEITOR FAVIERI NETO

**Secretário Municipal de Administração**

EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

**Secretário Municipal de Fazenda**

FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**

ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

ADALBERTO DE OLIVEIRA (INTERINO)

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**

ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretária Municipal de Saúde**

NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

**Secretária Municipal de Educação**

CARLOS ROBERTO FERREIRA

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**

ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

**Consultor Jurídico**

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

**Secretário Municipal de Esportes**

CARLOS ROBERTO FERREIRA (INTERINO)

**Secretária Municipal do Ambiente**

WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

**Secretário Municipal de Agricultura**

HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretária Municipal de Defesa Civil**

ANTONIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

EMERSON DE SOUZA LIMA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia**

LEONARDO ALVES MARTINS

**Secretário Municipal de Habitação**

**Diretor do Fundo de Previdência**

ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**

GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

**Espedito Monteiro de Almeida**

Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**

2º Vice-Presidente

**José Luiz de Brum Sabença**

1º Vice-presidente

**Vereadores**

Francisco José Barbosa Leite

Gustavo de Carvalho Horta Jardim

Agostinho Pereira dos Santos

Valdecir Groetares Pegas

Pedro Fernando de Souza Alves

Jair Ferreira Borges

Nedino Pereira de Carvalho

Rafael Santos Couto

Joel de Freitas Tinoco

José Ernesto Magiolo

Genancy Francisquini

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Ementa: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".  
A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária em vigor Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.203.000,00 (Quatro milhões e duzentos e três mil reais), na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes a Fonte de Recursos 0022 – SUS, na forma do Anexo II, no valor total de R\$5.106.321,58 (Cinco milhões, cento e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Mensagem nº 051/GP/2014

Projeto de lei nº 227/2014

Autor: Executivo Municipal

**ANEXO I**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
SUPLEMENTAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
	<b>30.04.10.302.0020.2.977</b>	<b>Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar</b>	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 4.203.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.203.000,00</b>	

112

**ANEXO II**

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
Fonte de Recurso 0022 –SUS			
Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
<b>ATIVO FINANCEIRO ( I )</b>	<b>R\$ 13.523.887,16</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO ( I )</b>	<b>8.417.565,58</b>
		Restos a Pagar 2009	R\$ 668.163,50
		Restos a Pagar 2010	R\$ 672.181,87
		Restos a Pagar 2011	R\$ 687.098,74
		Restos a Pagar 2012	R\$ 554.560,92
		Restos a Pagar 2013	R\$ 5.835.560,55
<b>Soma do Ativo Real</b>	<b>R\$ 13.523.887,16</b>	<b>Soma Passivo Real</b>	<b>R\$ 8.417.565,58</b>

**Resumo Geral**

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 13.523.887,16
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 8.417.565,58
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 5.106.321,58</b>

**ANEXO III**

**Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro**

**FONTE – 0022 – SUS**

<i>Superávit Verificado</i>	<b>R\$ 5.106.321,58</b>
<i>Créditos Adicionais – Presente Projeto de Lei</i>	<b>4.203.000,00</b>
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>903.321,58</b>

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**Secretaria Municipal de Governo**

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

**LEI MUNICIPAL Nº 2502 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Ementa: "DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO".  
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "IMEÍ DE SOUZA" a Creche Municipal que será construída na Vila Pegas em Ipiabas, nesta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Projeto de lei nº 039/2014  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

**LEI MUNICIPAL Nº 2503 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

EMENTA: "DENOMINA DE CARLOS ROBERTO SILVA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "CARLOS ROBERTO SILVA" a Rua 3, localizada no Bairro Guadalupe, no Distrito da Califórnia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Projeto de lei nº 138/2014  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

**PORTARIA Nº 1193/2014**

MAÉRCIO FERNANDO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para avaliação das condições estruturais e materiais para atender as necessidades exigidas para a adequada prestação de serviços de fornecimento de refeições para os servidores da Prefeitura, de acordo com o Termo de Referência acostado as folhas 04/05 e 06 do Procedimento nº 20131/2014, ficando a mesma composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maisa Alves Natividade – mat. 2556 (Sindicato dos Servidores)  
Membros: Carlos Alberto Melo – mat. 007 (Sec. Administração)  
- Carlos Henrique de Rosa Oliveira – mat. 6128 (Sec. Serviços Públicos)  
- Melquizedek Cezar de Jesus Louzado - mat. 3128 (Sec. Serviços Públicos)  
- Maria Virgínia Junqueira de Malafaia – mat. 3399 (Nutricionista)  
- Elian Cardoso da Silva – mat.7183 (Sec. Planejamento e Coordenação)  
- Leda Maria Costa – mat.5960 (Sec. Cidadania e Ordem Pública)  
- Tania Maria Castro da Costa – mat.6176 (Sec. Saúde)

Art. 2º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para apuração dos fatos, tendo a mesma prioridade no atendimento.

Art. 3º - A comissão deverá realizar avaliações diárias e poderá realizar fiscalizações nas instalações do prestador de serviços se

julgarem necessárias.

Art. 4º - Os relatórios das avaliações deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração responsável por cientificar os designados para início dos trabalhos de avaliação, bem como, requerer a comissão ora nomeada a expedição de relatório quinzenal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Portarias nºs 2014/13 e 048/2014.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 1194/2014**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 21/11/2014, a servidora JOELMA FERNANDES DE SOUZA GUIDA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7232, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Processo Nº 20.333/14  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 1195/2014**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 21/11/2014, ROBERTO PEREIRA CALIL, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 1993/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 321/2014 - sms  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 1196/2014**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 21/11/2014, RODRIGO ANDRADE VAZ, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura

da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 919/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 320/2014 - sms  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 1197/2014**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 24/11/2014, JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA NETO, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 655/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 319/2014 - sms  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 1198/2014**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, MONIQUE PIMENTA SIQUEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 26/11/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 322/2014 - sms  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 1199/2014**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, GABRIELA DA GAMA FAGUNDES, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 27/11/2014.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
 Prefeito Municipal  
 Memo nº 323/2014 - sms  
 smg/ebmp

**PORTARIA Nº 1200/2014**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, CLÁUDIO DOS SANTOS JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 28/11/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
 Prefeito Municipal  
 Memo nº 324/2014 - sms  
 smg/ebmp

**DECRETO Nº. 130 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 2.501 de 24 de novembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$4.203.000,00 (Quatro milhões e duzentos e três mil reais), na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes a Fonte de Recursos 0022 – SUS, na forma do Anexo II, no valor total de R\$5.106.321,58 (Cinco milhões, cento e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 SEPLAN/ACL

**ANEXO I**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
<b>SUPLEMENTAR</b>			
30.04.10.302.0020.2.977	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 4.203.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.203.000,00</b>	

**ANEXO II**

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
Fonte de Recurso 0022 –SUS			
Título	Valor R\$	Título	Valor R\$

ATIVO FINANCEIRO ( I )	R\$ 13.523.887,16	PASSIVO FINANCEIRO ( I )	8.417.565,58
		Restos a Pagar 2009	R\$ 668.163,50
		Restos a Pagar 2010	R\$ 672.181,87
		Restos a Pagar 2011	R\$ 687.098,74
		Restos a Pagar 2012	R\$ 554.560,92
		Restos a Pagar 2013	R\$ 5.835.560,55
<b>Soma do Ativo Real</b>	<b>R\$ 13.523.887,16</b>	<b>Soma Passivo Real</b>	<b>R\$ 8.417.565,58</b>

**Resumo Geral**

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 13.523.887,16
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 8.417.565,58
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 5.106.321,58</b>

**ANEXO III**

**Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro**

**FONTE – 0022 – SUS**

Superávit Verificado	R\$ 5.106.321,58
Créditos Adicionais – Presente Projeto de Lei	4.203.000,00
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>903.321,58</b>

**DECRETO Nº. 131 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 2.489 de 14 de novembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$754.000,00 (Setecentos e cinqüenta e quatro mil reais), na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do provável Excesso de Arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0015 – FUNDEB, no valor total de R\$2.457.336,74 (Dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), na forma do anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 SEPLAN/ACL

**ANEXO I**

**Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação**

**FONTE DE RECURSOS - FUNDEB**

**1) Demonstrativo da Receita Arrecadada no período:**

1º período de 2013 (01/01/2013 a 31/10/2013)	R\$ 18.287.020,04
2º período de 2013 (01/11/2013 a 31/12/2013)	R\$ 3.731.153,60
1º período de 2014 (01/01/2014 a 31/10/2014)	R\$ 20.180.128,70

**2) Demonstrativo da Provisão Orçamentária:**



20.09 - Secretaria de Fazenda		
20.09.04.123.0013.2.036-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	3.500,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social		
20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	3.100,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.091.0021.2.012-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	10.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente		
20.10.18.541.0020.2.024-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	4.900,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
0.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15	23.000,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	24.000,00
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	34.500,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia		
20.17.15.452.0011.2.933-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	4.300,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	0	2.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	0	1.600,00
20.21 - Secretaria de Agricultura		
20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	0	200,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	15	600,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social		
20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	0	4.100,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos		
20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	0	2.200,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.007-3.3.90.30.55.00.00.00 - Material de Consumo - PNAT	16	288,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.26.782.0012.2.988-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	51	26.000,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura		
20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	6.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda		
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	102.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	2.280,00
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	5.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda		
20.09.28.846.0000.0.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	0	19.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.988,00</b>

## ANEXO II

ANULAÇÃO		
descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
20.12 - Secretaria de Obras Públicas		
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	3.800,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.181.0017.2.011-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	15.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	5	1.000,00
20.11.12.367.0006.2.008-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	10.000,00
20.02 - Secretaria de Governo		
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	5.280,00

20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente		
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	34.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	1.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.26.782.0012.2.988-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	51	26.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.007-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16	288,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos		
20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	80.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.367.0006.2.008-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	1.388,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.181.0017.2.011-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	7.000,00
20.21 - Secretaria de Agricultura		
20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	7.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5	1.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas		
20.12.16.482.0009.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	370,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	649.700,00
20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	26.500,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas		
20.12.15.451.0011.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	17.890,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	19.400,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas		
20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	34.552,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.361.0006.2.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5	1.000,00
20.11.12.361.0006.2.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5	1.000,00
20.11.12.361.0006.2.072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15	57.820,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.988,00</b>

## DECRETO Nº. 134 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.337 de 16 de dezembro de 2013.

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Meios em vigor, no valor de R\$258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0005 – SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor real totalizando R\$558.446,17 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), na forma do anexo I.

Artigo 3º - O saldo remanescente, dos recursos descritos no artigo anterior, deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação**

**FONTE DE RECURSOS - Salário Educação**

**1) Demonstrativo da Receita Arrecadada no período:**

1º período de 2013 (01/01/2013 a 30/11/2013)	R\$ 3.424.233,44
2º período de 2013 (01/12/2013 a 31/12/2013)	R\$ 307.452,23
1º período de 2014 (01/01/2014 a 30/11/2014)	R\$ 4.051.113,92

**2) Demonstrativo da Provisão Orçamentária:**

Estimativa de Receita da Fonte:	R\$ 3.810.183,00
Receita Realizada até o período:	R\$ 4.051.113,92
Provisão Orçamentária:	-R\$ 240.930,92

**3) Demonstrativo da Taxa de Incremento:**

Arrecadação do período deste exercício, dividido pelo mesmo período do exercício anterior é igual a taxa de incremento.

1º período de 2014 (01/01/2014 a 30/11/2014)	R\$ 4.051.113,92
1º período de 2013 (01/01/2013 a 30/11/2013)	R\$ 3.424.233,44
Taxa de incremento (ano atual / ano anterior):	1,18

**4) Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação:**

Arrecadação do 2º período de 2013 (01/12/2013 a 31/12/2013) multiplicado pela taxa de incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período do presente exercício.

2º período de 2013 (01/12/2013 a 31/12/2013)	R\$ 307.452,23
Taxa de Incremento (3):	R\$ 1,18

Provável Arrecadação do período restante deste exercício (receita do período ano anterior x taxa de incremento):	363.738,05
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

**5) Demonstrativo do Excesso de Arrecadação:**

Arrecadação do 1º período de 2014 (01/01/2014 a 30/11/2014):	R\$ 4.051.113,92
(+) Arrecadação provável do restante deste exercício (4):	R\$ 363.738,05
(=) Arrecadação Provavel neste exercício:	4.414.851,97
(-) Provisão Orçamentária (2):	-R\$ 240.930,92
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 604.668,97</b>
(-) Excesso já Utilizado neste exercício:	R\$ 300.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 304.668,97</b>

Anexo I - continuação

Demonstrativo de Excesso Real

**Salário Educação**

	Realizado	Previsto	Diferença
jan	305.211,66	317.515,25	(12.303,59)
fev	611.286,25	317.515,25	293.771,00
mar	346.709,52	317.515,25	29.194,27
abr	339.781,12	317.515,25	22.265,87
mai	331.719,30	317.515,25	14.204,05
jun	339.114,61	317.515,25	21.599,36
jul	348.781,59	317.515,25	31.266,34
ago	354.219,43	317.515,25	36.704,18
set	346.285,74	317.515,25	28.770,49
out	369.720,15	317.515,25	52.204,90
nov	358.284,55	317.515,25	40.769,30
	4.051.113,92	3.492.667,75	558.446,17

Resumo

<b>Excesso de Arrecadação Real Apurado:</b>	<b>558.446,17</b>
Excesso utilizado neste exercício:	<u>300.000,00</u>
<b>Saldo a utilizar:</b>	<b>258.446,17</b>

**ANEXO II**  
SUPLEMENTAÇÃO

descrição	fonte	valor	cód.
20 - Executivo			
<b>20.11 - Secretaria de Educação</b>			
Programa Salário Educação			
12.361.0006.2.006 - 3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica	05	258.000,00	183
	TOTAL	258.000,00	

**ANEXO III**

**Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro**

<b>Excesso Real Verificado</b> -----	<b>558.446,17</b>
(-) Crédito Adicional - Decreto 115/14	300.000,00
(-) Crédito Adicional - Decreto 134/14	258.000,00
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>446,17</b>

DECRETO Nº 136/2014

EMENTA: "Regulamenta a atividade de Empresas Locadoras de Veículos com e sem motorista e dá outras providências."



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art 1º - Este Decreto dispõe acerca da regulamentação da atividade de Locação de veículos automotores com ou sem motorista, na forma e moldes ora estipulados.

Art 2º - As Empresas prestadoras dos serviços devem estar totalmente regularizadas com as licenças exigidas pelo Município, tais como, de posse do Alvará de Localização e Funcionamento e Licenças Ambientais cabíveis pelas legislações vigentes, ressaltando, ainda, o direito de exigir alguma outra em eventual fiscalização.

§1º - Somente será concedida autorização municipal para a locadora que detenha frota mínima de 05 (cinco) veículos automotores, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, salvo nos casos de ônibus (com capacidade superior de 28 passageiros), onde este prazo será de no máximo 10 (dez) anos, devendo, ainda, que os veículos estejam exclusivamente em nome da Empresa.

§2º - É proibido o uso destes veículos para qualquer transporte que não seja exclusivo de LOCAÇÃO.

§3º - Todas as locadoras que estiverem inativas junto ao Município terão seus respectivos Alvarás cancelados, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Todos os veículos envolvidos para este serviço devem estar emplacados no Município e autorizado/vistoriado pelo Detran/RJ, com Certificado de Registro e Licença Veicular – CRLV do ano vigente.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido o uso de vias e logradouros públicos como área de estacionamento, oferecimento e aluguel destes veículos pertencentes às empresas de locação.

Art.6º - Fica vedado às locadoras de outros Municípios, locarem seus veículos neste Município, utilizando as vias e logradouros públicos, salvo as locações efetuadas em seus próprios Municípios.

Art. 7º - A renovação da frota, através de inclusão ou substituição de veículos, somente será permitida se o bem móvel a ser incluído ou substituído possuir no máximo 03 (três) anos de fabricação, salvo no caso de ônibus superior à 28 (vinte oito) passageiros, que o prazo poderá ser de no máximo 07 (sete) anos.

Art. 8º - Todos os condutores destes veículos deverão possuir habilitação com a informação de “exercer atividade remunerada”, correspondente ao tipo de veículo, conforme o Código de Trânsito Nacional.

§1º - Todos os motoristas destas empresas, quando nos casos de locação de veículos com motorista, obrigatoriamente, deverão estar uniformizados, compreendendo como tal a utilização de camisa, calça e sapato fechado, além de portar crachá em local visível, contendo nome completo, número do RG, número da CPTS e foto colorida, original, tamanho 3x4.

Art. 9º - Todas as empresas de locação deverão ter cadastro junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN e passarem por vistoria anual a ser marcada por este Departamento, através do Informativo Municipal, junto com os documentos que se fizerem obrigatórios pelo DEMUTRAN.

Parágrafo único: O cadastro que se refere este artigo deve ser obrigatoriamente atualizado anualmente ou quando houver troca ou compra de veículo por parte das empresas referidas.

Art. 10 - Para efeito de fiscalização, cada um dos veículos pertencentes às Empresas de locação devem possuir original ou

cópia legível e autenticada em cartório local do contrato da respectiva locação.

Art. 11 – Todos os veículos em questão deverão possuir selo afixado no para-brisa dianteiro a ser desenvolvido pelo DEMUTRAN, onde existirão as seguintes informações: nome da empresa; placa e ano do veículo; dizeres em caixa alta: “VEÍCULO EXCLUSIVO DE LOCAÇÃO”, aprovado, pelo DEMUTRAN, na vistoria do ano presente e assinatura do fiscal ou superior.

Art.12 – Torna-se obrigatória a contratação, por parte da empresa, de seguro de passageiros para ambas as modalidades de locação, ou seja, com ou sem motorista.

DOS TRIBUTOS

Art.13 – Ficam as empresas autorizadas para o serviço de locação de veículos sujeitas ao pagamento dos seguintes tributos:

- Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, exclusivamente para modalidade de locação com motorista;
- Taxa de licença para exercício das atividades;
- Taxa para a segunda via de qualquer documentação emitida pelo DEMUTRAN;
- Taxa de vistoria;
- Taxa de expediente;

§1º - Os impostos e as taxas devidas pelas respectivas empresas terão seus valores fixados pelo Código Tributário Municipal.

§2º - Os valores recolhidos das taxas e de infrações deverão ser depositados no FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (FMTT- conta corrente nº 14562-9 – Banco do Brasil – Agência 0073-6)

§3º - Os valores constantes nesta lei serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA ou por outro índice de atualização, em caso de sua extinção.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14 – As respectivas empresas de locação a qual se refere este Decreto que cometerem infrações previstas neste instrumento legal estarão sujeitas às seguintes penalidades pelo Departamento Municipal e Transporte e Trânsito – DEMUTRAN:

- Multa;
- Apreensão do veículo por delegação do órgão competente;
- Cassação do Alvará e Licença;

Art.15 – Constituem infrações de pequeno porte e, portanto, sujeitas às penalidades leves, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, fixado em 05 (cinco) UFISB e havendo, se necessário, apreensão do veículo:

- Usar vias e logradouros públicos como área de estacionamento, oferecimento e aluguel para estes veículos vinculados as empresas de locação;
- Trafegar com veículos sem o selo do DEMUTRAN ou com ele alterado;
- Transitar com veículos em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
- Transitar com o veículo com excesso de lotação tomando-se por base a capacidade legal de cada veículo;
- Colocação de propagandas políticas, religiosas e de incentivo ao fumo e álcool nos veículos;

Art. 16 – Constituem infrações de médio porte e, portanto, sujeitas às penalidades médias conforme o Código de Trânsito Brasileiro fixado em 08 (oito) UFISB e havendo se necessário, apreensão do veículo.

- Trafegar com os motoristas, quando funcionários das respectivas empresas sem o uniforme devido ou crachá. Nos casos de locação dos veículos com motoristas;
- Estar o motorista dirigindo para a Empresa de locação sem possuir vínculo empregatícios com esta. Nos casos de locação dos veículos com motorista;
- Não possuir as Empresas de locação seguro de passageiros vigente, independente se a locação for com ou sem motorista próprio;
- Não realizar a vistoria obrigatória, anual, do DEMUTRAN, dentro do prazo estabelecido.

Art. 17 – Constituem infrações de grande porte e, portanto, sujeitas às penalidades graves, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, fixado em 10 (dez) UFISB e havendo, se necessário, apreensão do veículo:

- Estar as Empresas operando sem cadastro no DEMUTRAN;
- Não cumprimento de editais, avisos, ordens de serviço ou instrução;
- Deixar de atender qualquer norma regulamentar ou complementar sobre o assunto;
- Usar os veículos vinculados à Empresa de locação para qualquer transporte que não seja exclusivo de LOCAÇÃO;
- Desautorizar ou recusar documentos, assim como iludir ou embarçar a fiscalização.

Art. 18 – A locadora de veículos que for notificada por reincidência à infração outrora cometida, no mesmo ano, terá o valor de sua penalidade duplicado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Permanecem inalteradas as disposições do Decreto Municipal nº 069/2009, que trata sobre Transporte Privado Mediante Fretamento/Escolar, aplicando-lhe, de forma subsidiária, nos casos não observados na regulamentação exposta neste instrumento legal, inclusive no que se refere às infrações/sanções.

Art. 20 – Todos os veículos encontrados em desacordo com o presente Decreto, que forem apreendidos, serão encaminhados ao depósito municipal ou local semelhante por guincho ou outro meio possível.

Art. 21 – As Empresas estabelecidas neste Município, portadoras de Alvará de Localização e Funcionamento cuja atividade esteja afeta a matéria ora regulamentada, qual seja, locação de veículos com ou sem motorista, deverá se adequar aos termos deste Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cassação do respectivo Alvará.

Art. 22 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 17.989/14  
smf/dhb/pgm/msg/ebmp

**DECRETO Nº 137/2014**

EMENTA: Re-ratifica o Decreto nº042/2009 com as alterações introduzidas pelos Decretos n.º051/2009 e n.º001/2014 e dá outras providências.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º20778/2014;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 36-A do Regulamento do Serviço de Táxis, aprovado pelo Decreto nº 042/2014, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.º051/2009 e n.º001/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Artigo 36-A. A utilização da Bandeira 1 e 2 se dará na forma a saber:

I - BANDEIRA 1: nos dias úteis, das 06:00h (seis horas) às 21:00h (vinte e uma horas), sendo certo que no sábado a referida utilização se dará das 06:00h (seis horas) às 12:00h (doze horas);

II - BANDEIRA 2: nos seguintes períodos:  
a) Nos dias úteis das 21:00h (vinte e uma horas) às 06:00h (seis



- horas) do dia seguinte;  
 b) Aos sábados a partir das 12:00h (doze horas);  
 c) Aos domingos e feriados em qualquer horário;  
 d) Durante o mês de dezembro, em qualquer dia e horário;

Art. 2º Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do Decreto primitivo, ficando este fazendo parte integrante daquele.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2014.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal  
 pgm/hfn/smg/ebmp

## ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 16533/2014 FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO CBUQ NAS RUAS NICOLINA GREGÓRIO PROFESSORA ELI MARIA DA SILVA E MANOEL ZEFERINO – BAIRRO BOA SORTE, NESTE MUNICIPIO, EMPRESA: VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ: 28.578.649/0002 -94 VALOR GLOBAL: R\$ 4.482.716,26 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

BARRA DO PIRAI, 21 de novembro de 2014.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 16832/2014 REFORMA E PINTURA DA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS – CENTRO – BARRA DO PIRAI/RJ, EMPRESA: LHC CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA ME – CNPJ: 14.811.026/0001-24 VALOR GLOBAL: R\$ 5.389,94 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa quatro centavos)

BARRA DO PIRAI, 21 de novembro de 2014.

### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº087/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, TIPO DE LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº14.268/2014 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA I.R.M.MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS-ME  
 OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI.  
 PRAZO - 12 (DOZE) MESES.  
 LEGALIDADE- PROCESSO Nº14.268/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, LEI FEDERAL 8.666/93.  
 R E C U R S O S  
 20.07.04.122.0003.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000  
 20.07.04.122.0003.2.057.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000

ITENSADJUDICADOSAEMPRESA-  
 3 - PALLET MADEIRA, RESISTENTE E DE BOAAPARÊNCIA,  
 MEDINDO 1,20x1,00 RETANGULAR- MARCA ERGOMOBILE  
 50,00 44,00 2.200,00  
 ASSINADO – 28/10/2014

BARRA DO PIRAI, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº088/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, TIPO DE LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº14.268/2014 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA MAC MOVEIS PAPELLTDA.  
 OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI.  
 PRAZO - 12 (DOZE) MESES.  
 LEGALIDADE- PROCESSO Nº14.268/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, LEI FEDERAL 8.666/93.  
 RECURSOS -  
 20.07.04.122.0003.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000  
 20.07.04.122.0003.2.057.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000  
 ITENSADJUDICADOSAEMPRESA-  
 1 - CAIXAS DE ARQUIVO MORTO, NA COR AZUL, COM MEDIDA  
 DE 350x130x245mm, PT 5 UM, MARCA POLIONDA 10.000  
 2,73 27.300,00  
 ASSINADO – 28/10/2014

BARRA DO PIRAI, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATANº90/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, TIPO DE LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº14.268/2014 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA R K COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME.  
 OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI.  
 PRAZO - 12 (DOZE) MESES.  
 LEGALIDADE- PROCESSO Nº14.268/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, LEI FEDERAL 8.666/93.  
 RECURSOS -  
 20.07.04.122.0003.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000  
 20.07.04.122.0003.2.057.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000  
 ITENSADJUDICADOSAEMPRESA-  
 4 - ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ACONDIONAMENTO, MEDINDO 16cm (ALTURA) x 12cm(LARGURA) (100cx contendo 100 rolos) MARCA 2WIN  
 100,00 26,60 2.660,00  
 ASSINADO – 28/10/2014

BARRA DO PIRAI, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 15.636/2014, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESA EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA.  
 OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VALE GÁS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
 PRAZO - 12 (DOZE) MESES.  
 LEGALIDADE- PROCESSO Nº14.268/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, LEI FEDERAL 8.666/93.  
 RECURSOS –  
 2015.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 DESP.353;  
 2007.04.122.0003.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 DESP.82;  
 2011.12.361.0006.2.072.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 DESP.246;  
 2011.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 DESP.214.  
 ITENSADJUDICADOSAEMPRESA-

#### EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA (7776)

1	VALE GÁS BOTIJÃO 13 KG	UN	2.002,00	49,00	98.098,00
2	VALE GÁS CILINDRO	UN	636,00	158,00	100.488,00

TOTAL DA EMPRESA -----R\$198.586,00

ASSINADO – 01/12/2014

BARRA DO PIRAI, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO ORIGINADO DO PROCESSO Nº13301/2014, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESA JGZANA ALIMENTOS LTDA EPP.  
 OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI.  
 PRAZO – 03 (TRÊS) MESES.  
 LEGALIDADE- PROCESSO Nº13301/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2014, LEI FEDERAL 8.666/93.  
 RECURSOS – 20.07.04.122.0003.2.057.3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 – DESP.83.

## ITENS ADJUDICADOS A EMPRESA-

**JGZANA ALIMENTOS LTDA - EPP (112593)**

1	PERU TEMPERADO CONGELADO (SEM PESCOÇO, FÍGADO, MOELA, E MÁXIMO DE 25% DE SALMOURA TEMPERADA). PRONTO PARA ASSAR. PESO: VARIA DE 3,8 À 4,5 KG. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. IMPRESSO TODOS OS DIZERES DO PRODUTO E DA EMPRESA PRODUTORA. CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. INGREDIENTES: PERU, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, AÇÚCAR, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, CEBOLA, MANJERICÃO, TOMILHO, SALSA, ORÉGANO E ALECRIM), DEXTROSE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INS4511, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO INS621, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO INS316. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	2.500,00	50,40	126.000,00
2	PRESUNTO TENDER SUÍNO DE PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, COZIDO E DEFUMADO. PESO: VARIA DE 900G À 1 KG. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. IMPRESSO TODOS OS DIZERES DO PRODUTO E DA EMPRESA PRODUTORA. CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	UN	2.500,00	46,25	115.625,00
3	PÊSSEGO EM CALDA PESO LÍQUIDO 820G DRENADO 450G INGREDIENTES: PÊSSEGO EM METADE, ÁGUA, AÇÚCAR E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	2.500,00	5,30	13.250,00
4	AZEITONA VERDE COM CAROÇO-SACHET POUCHE 200G INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, ÁGUA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	2.500,00	2,50	6.250,00
5	PANETONE 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVA PASSA, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO DE MILHO. CONTÉM GLÚTEN	UN	2.500,00	6,95	17.375,00
6	VINHO TINTO SUAVE. VINHO ELABORADO A PARTIR DA VARIEDADE DE UVAS IZABEL, CONCORD E SEIBEL. MUITO CULTIVADAS NA FRANÇA, ESTADOS UNIDOS E BRASIL. É UM VINHO DE COLORAÇÃO ROXO VIVO, REFLEXOS VIOLÁCEOS, AROMA CARACTERÍSTICO DE MORANGO E FRAMBOESA, SABOR SUAVE E DE GRANDE PERMANÊNCIA. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 11%VOL. CONTEÚDO 750ML, VIDRO. VINHO DE MESA NACIONAL.	UN	2.500,00	6,35	15.875,00
7	BOLSA TÉRMICA: BOLSAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL NYLON 70 PLASTIFICADO. COR BRANCA LEITOSO PARA GARANTIR A IMPERMEABILIDADE E UMA BOA HIGIENE DO PRODUTO APÓS CADA USO. DIMENSÃO: DIMENSÕES EXTERNAS DEVEM ATENDER O PADRÃO DE MEDIDAS DE 350 MM DE COMPRIMENTO X 220 MM DE PROFUNDIDADE X 220 MM DE ALTURA. COM BORDAS ARREDONDADAS. ACABAMENTO: COSTURAS DEVERAM SER FEITAS COM LINHAS DE NYLON 60GR (COM COSTURA "TRIPLA"); A TAMPA SUPERIOR É EM FORMATO U COM BOLSO NÃO TÉRMICO CONFECCIONADO EM NYLON 70 PLASTIFICADO NA COR BRANCO LEITOSO COM ZÍPER Nº 06, NA COR VERMELHA; O ACABAMENTO DAS COSTURAS DEVERÁ SER COM VIVO PLÁSTICO Nº 13 DE POLIETILENO; INTERIOR DAS PAREDES DO CORPO EM ESPUMA PACK (MANTA TÉRMICA) NA ESPESSURA DE 4 MM; ACABAMENTO INTERNO EM PVC LAMINADO NA ESPESSURA DE 0,15MM COM SISTEMA ESPECIAL DE DOBRA; ALÇAS DE MÃO NA COR VERMELHA EM FITA DE POLIÉSTER CA DENOMINADA COMO FITA "PESADA" NA LARGURA DE 30MM MEDINDO 1000 MM DE EXTENSÃO PARA SUPORTAR 15 KG . CAPACIDADE: CAPACIDADE DE 15 LITROS GARANTIA: DEVE MANTER A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 10 HORAS.	UN	2.500,00	31,62	79.050,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$373.425,00.

ASSINADO-03/12/2014

BARRA DO PIRAI, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 19/12/2014, às 09 horas, licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Pregoeira. Portaria nº 904/2014

**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO** referente ao Pregão Presencial nº 005/2014, Processo Administrativo nº 514/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. Vigência: 24/03/2014 a 24/03/2015. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 31/2014, respectivamente para a empresa, ANDERSON URBANO 02689428709 conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

EMPRESA – ANDERSON URBANO 02689428709 , INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 150173030001/94  
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL  
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	água mineral, potável sem gás, envasada em garrafas de polícarbonato de 20 litros. - Marca:	UN	17.000,00	6,30	107.100,00
02	Água Mineral 200ml - Marca:	UN	4.291,00	0,35	1.501,85
03	GALÃO DE ÁGUA COM 20 LITROS - Marca:	UN	100,00	10,20	1.020,00
04	ÁGUA GALÃO DE 05 LITROS - Marca:	UN	1.000,00	5,20	5.200,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 114.821,85

BARRA DO PIRAI, 24 DE MARÇO DE 2014.  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO** referente ao Pregão Presencial nº 003/2014, Processo Administrativo nº 15322/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E PAPELEIRAS. Vigência: 04/02/2014 a 04/02/2015. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2014 e na Ata de Registro de Preços nº 15/2014, respectivamente para as empresas, JMG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS ME e NAHERA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014

EMPRESA – JMG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 15.799.068/0001-50.  
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E PAPELEIRAS  
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CONTENTOR DE 120L, FABRICADO EM POLIETILENO, 100% VIRGEM INJETADO DE ALTA DENSIDADE PROTEGIDO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA, 02 RODAS DE 200MM EM BORRACHA SINTÉTICA COM SISTEMA ANTIFURTO, MEDIDAS 55CM DE COMPRIMENTO X 48CM DE LARGURA X 94CM DE ALTURA. COR AZUL.	UN	60	124,90	7.494,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 7.494,00

BARRA DO PIRAI, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

## EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014

EMPRESA – NAHERA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 32.280.067/0001-13.  
 OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E PAPELEIRAS  
 PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	PAPELEIRA 50L FABRICADA EM POLIETILENO LINEAR 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, INJETADO COM PROTEÇÃO ATI-UV, COMPOSTA DE CORPO E TAMPA COM FECHADURA E APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX. PARA EFETUAR LIMPEZA, BASTA ABRIR CADA TAMPA COM CHAVE E RETIRAR O CORPO (MÓVEL), SUPORTE DA LIXEIRA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COR AZUL.	UN	200	77,00	15.400,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 15.400,00

BARRA DO PIRAÍ, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.  
 MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

## AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	103/14	Ronieli Marfório Araújo	19.545.014/0001-19	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e código(COD 47.71-7-04)	16.976/2014	23K0597550;7514246	
DISLAM	109/14	Raquel Viviane da Silva	19.676.208/0001-53	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário e código (47.55-5-01)	16.039/2014	23k0597916;7514238	
DISLAM	111/14	Suprimentos e Periféricos Barra do Piraí LTDA ME	02.263.017/0001-67	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e demais códigos do CNPJ (cod 95.11-8-00), (cod 47.53-9-00), (cod 47.61-0-03), (cod 47.63-6-01), (cod 85.99-6-03), (cod 62.04-0-00), (cod 77.33-1-00), (cod 62.01-5-00) e (cod 62.02-3-00)	9.818/2014	23k0620868;7514662	
DISLAM	112/14	Carla Luziane Manso dos Santos - ME	15.384.153/0001-57	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	14.146/2014	23k620719;7514628	
DISLAM	114/14	Gilberto Bevilaqua Restaurante ME	13.173.310/0001-50	Restaurantes e similares.	17.975/2014	23k620996;7515130	
DISLAM	116/14	Clínica Fisioterápica Almeida Costa LTDA - ME	06.221.192/0001-42		17.799/2014	23k0620721;7514529	
DISLAM	117/14	Uellington Jorge dos Santos Oliveira	19.450.540/0001-03	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e código (cod 82.30-0-01)	12.844/2014	23k622067;7516333	
DISLAM	119/14	Paulo Roberto Nunes - ME	18.518.994/0001-06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	15.234/2014	23k620243;7514564	
DISLAM	120/14	Maria José Pereira Barbosa	15.041.419/0001-69	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e códigos (COD 14.12-6-02), (COD 47.89-0-01), (COD 47.81-4-00) e (COD 14.11-8-01)	19.221/2014	23K620243;7514564	
LI	460/14	Gilson Pereira Cardoso	657.871.707-25	Corte e aterro para nivelamento de greide/47.578,43m³ COD(33.61.25)	13.271/2014	23K625539;7517620	25/11/2016
LAS	470/14	J.R.B. de Freitas ME	05.976.549/0001-30	Hóteis e Moteis com ou sem serviço de Bar e Restaurante( COD 51.11.15)	1.975/2014	23K 624894;7511225	06/10/2019
LEEM	476/14	Silveira Mineração e Comércio LTDA - ME	20.984.115/0001-75	Extração não artesanal de areia e seixo rolado Cód.(00 22 35)	8.240/2014	-22°28'39"744 43°53'11"583	07/11/2016

## Averbação de DISLAM nº 132/2014

Conforme o que consta às folhas 79 do Processo Administrativo 14.651/13, AVERBAMOS a Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 209/2013, de forma a incluir as seguintes atividades:

Atividade: Locação de automóvel sem condutor (cod 77.11-0-00), Transporte Rodoviário coletivo de passageiros (cod 49.29-9-02), Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista (cod 49.23-0-02)

Barra do Piraí, 06 de novembro de 2014  
 Waldemiro Barbosa de Andrade  
 Secretário Municipal do Ambiente

## Averbação de Licença nº 133/2014

Conforme o que consta às folhas 70 do Processo Administrativo 16.118/12, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada nº LAS – 332/13, de forma a alterar o endereço:

Na linha 11, da página 1 de 2 aonde lê-se:

Endereço: Praça Nicolau Tolentino, 103, Distrito de Califórnia, Barra do Piraí

Leia-se:

Endereço: Avenida Soares Ferreira, 06, Loja Centro, Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 13 de novembro de 2014  
 Waldemiro Barbosa de Andrade  
 Secretário Municipal do Ambiente



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA****REPUBLICAÇÃO**

Da Apostila de Fixação de Proventos n° 0040 de 06 de agosto de 2014, por terem saído com incorreção no BOLETIM MUNICIPAL n° 588 de 10 de agosto de 2012.

Barra do Pirai, 26 de novembro de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0104/2014.**

Fica fixado em R\$1.860,64 (hum mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para MARGARETH LIMA PEDROSO DA SILVA, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E 8, matrícula n° 321, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326, de 28 de abril de 1997, Leis Municipais n°s 779 de 14/11/03 e 1921 de 12/08/11 e, no Art. 6° da EC n° 41 de 19/12/2003, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n°s 0175 de 06/08/2012 e, 9258/2012, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL – E 8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal n° 1921 de 12/08/11.....R\$1.378,25

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$482,39

Total da remuneração.....R\$1.860,64

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19/12/2003.....R\$1.860,64

Total dos proventos.....R\$1.860,64

Trata-se de retificação da apostila de fixação de n° 0040/2012 conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 105 do processo n° 220.896-4/2012.

Barra do Pirai, 26 de novembro de 2014.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0105/2014.**

Fica fixado em R\$1.161,42 (Hum mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para LEA DE SOUZA MARTINS, cargo de MERENDEIRA, matrícula n° 0971, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326, de 28 de abril de 1997, Leis Municipais n°s 779 de 14/11/03 e 2431 de 13/08/2014 c/c o Art. 3° da EC n° 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n°s 0278 de 01 de dezembro de 2014 e, 15607/2014, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n° 2431 de 13/08/2014.....R\$774,28

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal

n° 326 de 28 de abril de 1997.....R\$387,14

Total da remuneração.....R\$1.161,42  
Valor do benefício na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o art. 3° da EC n° 47 de 05/07/2005.....R\$1.161,42

Total dos proventos.....R\$1.161,42

Barra do Pirai, 01 de dezembro de 2014.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo

**ATO N.º0105/2014**

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3° da EC n° 47 de 05/07/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0278 de 01 de dezembro de 2014 e 15607/2014;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, para a servidora LEA DE SOUZA MARTINS, matrícula n° 0971, cargo de MERENDEIRA, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$1.161,42 (Hum mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n° 779 de 14/11/03 e, 2431 de 13/08/2014 c/c o artigo 3° da EC n° 47 de 05/07/2005.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 01 de dezembro de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0106/2014.**

Fica fixado em R\$1.696,39 (Hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionalis, concedido para CASSIO ROBERTO COSTA, cargo de ARQUITETO, matrícula n° 3422, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n°s 779 de 14/11/03 e, 2431 de 13/08/2014 e, no § 1°. Inciso I do Art. 40 da CF/88, c/c o artigo 1° da EC n° 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n°s 0279 de 01 de dezembro de 2014 e, 16234/2014, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de ARQUITETO, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal n° 2431 de 13/08/2014....R\$2.841,54

Triênio no valor de 25% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997.....R\$710,38

Total.....R\$3.551,92

Salário base fixado na razão de 47,76% (quarenta e sete, setenta e seis por cento), de acordo com o artigo 40, §1°, inciso I da CF/88 c/c o art. 1° da EC n° 70 de 29/03/2012.....R\$1.696,39

Valor dos proventos .....R\$1.696,39

Barra do Pirai, 01 de dezembro de 2014.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0106/2014**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I da Lei Municipal n° 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1°, inciso I da CF/88; CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0279 de 01 de dezembro de 2014 e, 16234/2014; RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionalis, para o servidor CASSIO ROBERTO COSTA, matrícula n° 3422, cargo de ARQUITETO, a partir da Publicação deste ATO, fixando os proventos na razão de 47,76% (quarenta e sete, setenta e seis por cento), sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$1.696,39 (Hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n°s 779/03 e 2431 de 13/08/2014 e, no artigo 40, § 1°, inciso I da CF/88 c/c o art. 1° da EC n° 70 de 29/03/2012.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 01 de dezembro de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0107/2014.**

Fica fixado em R\$3.197,81 (Três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para MARISA DA SILVA NOGUEIRA MACHADO, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL D 7, matrícula n° 1266, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326, de 28 de abril de 1997, Leis Municipais n°s 779 de 14/11/03 e 2431 de 13/08/2014 c/c o Art. 3° da EC n° 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n°s 0280 de 01 de dezembro de 2014 e, 18614/2014, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL D 7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n° 2431 de 13/08/2014.....R\$2.205,39  
Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$992,42  
Total da remuneração.....R\$3.197,81

Valor do benefício na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o art. 3° da EC n° 47 de 05/07/2005.....R\$3.197,81

Total dos proventos.....R\$3.197,81

Barra do Pirai, 01 de dezembro de 2014.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo

**ATO N.º0107/2014**

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de

Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da EC nº 47 de 05/07/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos nºs 0280 de 01 de dezembro de 2014 e 18614/2014;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, para a servidora MARISA DA SILVA NOGUEIRA MACHADO, matrícula nº 1266, cargo de PROFESSOR II/ EDUCAÇÃO INFANTIL D 7, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$3.197,81 (Três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, nas Leis Municipais nº 779 de 14/11/03 e, 2431 de 13/08/2014 c/c o artigo 3º da EC nº 47 de 05/07/2005.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 0108/2014.

Fica fixado em R\$1.122,71 (Hum mil, cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos) o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para ELIZABETE ARAGÃO ALMADA GUIMARÃES, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 0283, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e 2431 de 13/08/2014 c/c o Art. 3º da EC nº 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos nºs 0281 de 01 de dezembro de 2014 e, 18982/2014, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal nº 2431 de 13/08/2014.....R\$774,28

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$348,43

Total da remuneração.....R\$1.122,71

Valor do benefício na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o art. 3º da EC nº 47 de 05/07/2005.....R\$1.122,71

Total dos proventos.....R\$1.122,71

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2014.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo

#### ATO Nº 0108/2014

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da EC nº 47 de 05/07/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos nºs 0281 de 01 de dezembro de 2014 e 18982/2014;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo

de Contribuição com Proventos Integrais, para a servidora ELIZABETE ARAGÃO ALMADA GUIMARÃES, matrícula nº 0283, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$1.122,71 (Hum mil, cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, nas Leis Municipais nº 779 de 14/11/03 e, 2431 de 13/08/2014 c/c o artigo 3º da EC nº 47 de 05/07/2005.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 0109/2014.

Fica fixado em R\$1.161,42 (Hum mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), o valor mensal do benefício de Pensão por Morte concedido para ENY DOS SANTOS SILVA, na qualidade de cônjuge, por motivo de falecimento da ex-segurada APOSENTADO por este Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, ABEL PEREIRA DA SILVA, cargo de BOMBEIRO "B" Nível 11, Matrícula nº 0193, ocorrido em 21 de novembro de 2014, conforme Art. 47, e, alínea "a", inciso I do Art. 49 da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da EC nº 41 de 19/12/2003 c/c a Lei Municipal nº 323/1997, a partir de 21 de novembro de 2014, conforme processo administrativo nº 0282 de 25 de novembro de 2014, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de BOMBEIRO "B", APOSENTADO, de acordo com os reajustes observado na Lei Municipal 323 de 28/04/1997 c/c a Lei Municipal nº 2431 de 13/08/2014.....R\$774,28

Triênio no valor de 50% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$387,14

Total dos proventos.....R\$1.161,42

Valor dos proventos (correspondente a 100% de cotas para a cônjuge) .....R\$1.161,42

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2014

Sueli da Silva Montezano  
Coordenador de Concessão de Benefícios

Roberto Bichara de Melo.  
Diretor Executivo

#### ATO Nº 0109/2014

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra "a", inciso I do artigo 49 da Lei Municipal nº 323 de 28 de Abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0282 de 25 de novembro de 2014;

RESOLVE conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para ENY DOS SANTOS SILVA, vitalícia, na qualidade de cônjuge, por motivo de falecimento do ex-segurado APOSENTADO por este Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, ABEL PEREIRA DA SILVA, a partir de 21 de novembro de 2014, cargo de BOMBEIRO "B", matrícula nº 0193, sendo o atual valor

dos proventos correspondente a R\$1.61,42 (Hum mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), na proporção de 100% (cem por cento) de cotas para a cônjuge. Fundamentado no artigo 40, parágrafo 7º da Constituição Federal de 1988 com nova redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c a Lei Municipal 323/97.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2014.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

## PROCURADORIA

### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATANº89/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, TIPO DE LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº14.268/2014 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA MARVAN-VR PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS-ME.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.  
LEGALIDADE- PROCESSO Nº14.268/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2014, LEI FEDERAL 8.666/93.  
RECURSOS -  
20.07.04.122.0003.2.057.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000  
20.07.04.122.0003.2.057.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000  
ITENS ADJUDICADOS A EMPRESA-  
2 - ESTANTES DE AÇO, SEIS PRATELEIRAS, MEDINDO 1,98m PROFUNDIDADE 42cm, LARGURA 92cm, CHAPA PRATELEIRA  
20 E CHAPA COLUMA 20-MARCA DVR MOVEIS 200,00 129,50 25.900,00  
ASSINADO – 28/10/2014

BARRADO PIRAÍ, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova a composição para o biênio 2014/2016 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Barra do Piraí.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/BP, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 812 de 30 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar a nova composição para o biênio 2014 - 2016 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que passa a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

· ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARRADO PIRAÍ  
Titular - Conselheiro João Carlos Paulino de Paiva  
Suplente – Conselheira Ricardo Alexandre Coelho da Silva

· ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

**EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAÍ - APAE**

Titular – Conselheira Edna Maria da Silva Ferreira  
Suplente – Conselheira Tereza de Almeida Teixeira

**CONSELHOS REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL-CREBITO 2**

Titular – Conselheira Fernanda Confort Quintella  
Suplente – Conselheira Patrícia Moreira da Silva

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR – Conselheira Lidiane Cioni de Avellar  
SUPLENTE – Conselheira Vivian Couto Gomes

**SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR – Conselheiro Jeová Cardoso da Cruz  
SUPLENTE – Conselheiro Cláudio Teixeira da Costa

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR – Conselheira Madeleine Figueiredo de Oliveira  
SUPLENTE – Conselheira Márcia Costa Barbosa

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

TITULAR – Conselheira Adriana Márcia Pereira Duarte  
SUPLENTE – Conselheira Elian Cardoso da Silva

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

TITULAR – Conselheiro Diego Aparecido Teixeira  
SUPLENTE – Conselheiro Helder Moreira Cardozo

**Diretoria Executiva**

Presidente: Jeová Cardoso da Cruz  
Vice-Presidente: João Carlos Paulino de Paiva  
1ª Secretária: Adriana Márcia Pereira Duarte  
2ª Secretária: Patrícia Moreira da Silva

Artigo segundo – Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2014.

João Carlos Paulino de Paiva  
Presidente do CMDPD/BP

**RESOLUÇÃO Nº 023 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas do Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2014, Ata nº93, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Artigo primeiro – Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2013.

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2014.

Liége Ferrari Veloso  
Presidente do CMAS/BP  
CC/ggp

**RESOLUÇÃO Nº 024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova o IGD-SUAS do Governo Federal ano de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2014, Ata nº93, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Artigo primeiro – Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes o IGD-SUAS do Governo Federal ano de 2013.  
Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2014.

Liége Ferrari Veloso  
Presidente do CMAS/BP  
CC/ggp

**RESOLUÇÃO Nº 025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova o IGD-PBF do Governo Federal ano de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2014, Ata nº93, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Artigo primeiro – Aprovar, após análise e deliberação dos conselheiros presentes o IGD-PBF do Governo Federal ano de 2013.  
Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2014.

Liége Ferrari Veloso  
Presidente do CMAS/BP  
CC/ggp

**SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2014**

INSTRUMENTO - ATADO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1851/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº1851/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES

**RECURSOS –**

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;  
30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;  
30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;  
30.04.2.967.3.3.90.32.00.00.0000;  
30.04.2.967.3.3.90.32.00.00.0000.

**ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:**

<b>CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2063)</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG PÓ, SUSP ORAL - FRASCO 75 ML	FR	2.500,00	4,03	10.075,00
	26	IBUPROFENO 600 MG	COMP	200.000,00	0,069	13.800,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>23.875,00</b>

ASSINADO - 18/03/2014.

BARRA DO PIRAÍ, 18 DE MARÇO DE 2014.  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE